

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 425, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000123/2018-15, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, os seguintes documentos:

I - minuta de Portaria que "Estabelece as diretrizes para a realização do Leilão para aquisição de energia e potência elétrica de agente vendedor, disponibilizadas por meio de Solução de Suprimento para o atendimento aos mercados consumidores situados nos Sistemas Isolados de Boa Vista e localidades conectadas, denominado "Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018";

II - Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-023/2018-r0, de 20 de março de 2018, que trata de "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação nos Leilões para atendimento aos Sistemas Isolados"; e

III - Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-086/2018-r0, de 28 de setembro de 2018, que trata de "Instruções complementares para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas".

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da minuta de Portaria e das Notas Técnicas de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 2.246, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 28, inciso I, do Anexo, da Portaria nº 3.315/2014, e no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007, ambas da ANEEL, decide pelo arquivamento do processo nº 48500.004867/2018-67, por perda de objeto.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

DESPACHO Nº 2.297, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no processo nº 48500.004906/2018-26, decide: i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelas Distribuidoras Designadas da Eletrobras Distribuição Alagoas, Acre, Piauí, Rondônia, Roraima e Amazonas, em face do Despacho nº 2.010, de 05 de setembro de 2018, que homologou os valores dos empréstimos, de 10 de setembro de 2018, do Fundo da Reserva Global de Reversão - RGR às Distribuidoras Designadas para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica para que seja excluído o registro da Receita de Ativo Regulatório dos empréstimos do Fundo da RGR; e ii) repercutir os efeitos dessa Decisão no Despacho nº 2.249, de 02 de outubro de 2018, publicado em 05 de outubro de 2018, que homologou os valores dos empréstimos de 10 de outubro de 2018, e no Despacho de novembro de 2018, se aplicável, devendo a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF recalcular os valores e proceder à republicação dos Despachos.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.311, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000893/2018-16, decide declarar extinto o referido processo, por perda de finalidade, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.224, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo nº 48500.001165/2009-31. Interessados: Consórcio Figueirinha. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Figueirinha, com 13.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.034890-2.01, localizada no rio Corrente Grande, sub-bacia 56, estado de Minas Gerais, objeto do Despacho nº 3.248, de 17 de setembro de 2015.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 7.330, de 25 de setembro de 2018, constante do Processo nº 48500.001852/2013-32, publicada no DOU, de 3 de outubro de 2018, seção 1, página 136, v. 155, n. 191,

onde se lê: "20.168.824/0001-82",
leia-se: "20.168.229/0001-47".

RETIFICAÇÃO

Na íntegra das Resoluções Autorizativas nº 7.331, nº 7.332, nº 7.333, nº 7.334, nº 7.335, nº 7.336, nº 7.337, nº 7.338, nº 7.339 e nº 7.340, de 25 de setembro de 2018, constante dos Processos nº 48500.002118/2013-91, nº 48500.002337/2013-70, nº 48500.002335/2013-81, nº 48500.001849/2013-19, nº 48500.002117/2013-46, nº 48500.002340/2013-93, nº 48500.003183/2014-14, nº 48500.003184/2014-69, nº 48500.003189/2014-91, nº 48500.003179/2014-56, publicadas no DOU, de 3 de outubro de 2018, seção 1, página 136, v. 155, n. 191, onde se lê: "EOL.CV.",
leia-se: "EOL.CV.BA".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHO DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 11 de outubro de 2018.

Nº 2.319. Processo nº 48500.004883/2012-64. Interessados: Energia dos Ventos X S.A. Usina: EOL Ventos de Horizonte. Unidade Geradora: UG1 a UG8, de 2.100 kW cada, totalizando 16.800 kW. Localização: Município Aracati, Estado do Ceará.

Nº 2.320. Processo nº 48500.004891/2012-19. Interessados: Energia dos Ventos II S.A. Usina: EOL Ubatuba. Unidade Geradora: UG1 a UG6, de 2.100 kW cada, totalizando 12.600 kW. Localização: Município Aracati, Estado do Ceará.

Nº 2.321. Processo nº 48500.004882/2012-10. Interessados: Energia dos Ventos IV S.A. Usina: EOL Pitombeira. Unidade Geradora: UG1 a UG13, de 2.100 kW cada, totalizando 27.300 kW. Localização: Município Aracati, Estado do Ceará.

Nº 2.322. Processo nº 48500.004890/2012-66. Interessados: Energia dos Ventos I S.A. Usina: EOL Goiabeira. Unidade Geradora: UG1 a UG11, de 2.100 kW cada, totalizando 23.100 kW. Localização: Município Aracati, Estado do Ceará.

Nº 2.323. Processo nº 48500.004893/2012-08. Interessados: Energia dos Ventos III S.A. Usina: EOL Santa Catarina. Unidade Geradora: UG1 a UG9, de 2.100 kW cada, totalizando 18.900 kW. Localização: Município Aracati, Estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 2.324, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.005104/2006-83. Interessado: Furnas Centrais Elétricas S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início da operação comercial a partir de 11 de outubro de 2018. Usina: UHE Simplicio, Casa de Força Anta. Unidade Geradora: UG2-Casa de Força Anta, de 14.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sapucaia e Três Rios, Estado do Rio de Janeiro; Chiador e Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 2.284, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 48500.005092/2018-47. Interessadas: Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir previamente ao contrato de locação de imóvel, a ser celebrado entre a Interessada e a State Grid Brazil Holding S.A., pelo prazo de três anos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.293, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.005104/2018-33. Interessadas: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz, Rio Grande Energia S.A. - RGE, e RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Sul. Decisão: Anuir previamente à celebração de contrato de prestação de serviços entre as Interessadas e sua parte relacionada, CPFL Serviços, Equipamentos, Indústrias e Comércio S.A. - CPFL Serviços, na forma da minuta apresentada.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**RETIFICAÇÃO**

No Despacho 1.744, DE 01 DE AGOSTO DE 2018, publicado no DOU nº 217, de 03.08.2018, página 56, seção 1, v155, n.149, onde se lê:

2º LER	Icarai	2º	2º	0,00
2º LER	Areia Branca	2º	2º	0,00
2º LER	Mar e Terra	2º	2º	0,00
2º LER	Embuaca	2º	2º	0,00
2º LER	Faisa I	2º	2º	0,00
2º LER	Faisa II	2º	2º	0,00
2º LER	Faisa III	2º	2º	0,00
2º LER	Faisa IV	2º	2º	0,00
2º LER	Faisa V	2º	2º	0,00

Leia-se:

2º LER	Icarai	2º	2º	20,35
2º LER	Areia Branca	2º	2º	197,13
2º LER	Mar e Terra	2º	2º	177,58
2º LER	Embuaca	2º	2º	446,76
2º LER	Faisa I	2º	2º	384,23
2º LER	Faisa II	2º	2º	379,92
2º LER	Faisa III	2º	2º	350,79
2º LER	Faisa IV	2º	2º	343,81
2º LER	Faisa V	2º	2º	390,14

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**RESOLUÇÃO Nº 750, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Regulamenta os critérios para a aplicação e o cumprimento de notificação.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.003619/2016-90 e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 596 de 4 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios para a aplicação e o cumprimento de notificação por agentes econômicos e demais pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, exerçam atividades ou comercializem produtos sujeitos à regulação ou à fiscalização realizadas pela ANP.

Art. 2º A notificação será aplicada por meio de ofício ou de Documento de Fiscalização (DF), estabelecido pela Portaria ANP nº 247, de 8 de setembro de 2015, ou legislação que venha a substituí-la.